



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**EDITAL Nº 022/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://novobbmnet.com.br/>)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**03/06/2024 ÀS 14H30MIN**

**MODO DE DISPUTA: (ABERTO E FECHADO).**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



### ÍNDICE

#### I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto e fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Condições do ajuste;
- 16 Penalidades;
- 17 Disposições Gerais;



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## II ANEXOS

**ANEXO I:** Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto

**ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III:** Modelo de Declarações

**ANEXO IV:** Modelo de Contrato

**ANEXO V:** Dados do responsável pela assinatura do contrato





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ituverava, através da **Secretaria Municipal de Projetos e Convênios**, situada na **Rua João José de Paula, N° 776, CEP 14.500-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a execução do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO **OBJETO** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://novobbmnet.com.br/>) – nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08:30 h do dia 03/06/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.ituverava.sp.gov.br>

#### 1 **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal N° 14.133/21, do Decreto Municipal N° 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar N° 123/2006, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

#### 2 **OBJETO**

2.1 O presente pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

#### 3 **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### 3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade ([art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal](#)) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado ([Bolsa Brasileira de Mercadorias](#)).

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado
- c) **não** estejam sob processo de falência;
  - c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
  - f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**f3)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**f4)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**f.4.1)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**f5)** Não poderão participar da licitação OSCIPs (**Organização da Sociedade Civil de Interesse público**) atuando nessa condição;

**3.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.2.1** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar 147/2014](#) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

**3.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

**4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [licitacoes@ituverava.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ituverava.sp.gov.br) ou pela plataforma <https://novobmnet.com.br>.

**4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## **5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, [licitacoes@ituverava.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ituverava.sp.gov.br), em seu corpo ou documento anexo.

**5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

**5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

**5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

**6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital (caso aplicável).

**6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.6** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

**6.1.8** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

**6.1.9** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**7.3** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**b)** que por ação da licitante ofertante contêm elementos que permitam a sua identificação;

**c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

**7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

**7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

**7.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

## **8 ETAPA DE LANCES**

**8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

**8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

**8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$150,00 (Cento e Cinquenta)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.4** A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 janeiro de 2024, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

**8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

**8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.

**8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

**8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

**8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

**8.15** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

**8.16** No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico **Proposta Comercial** (Anexo II) adequada ao último lance ofertado.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**8.17** Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

**9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

**9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

**10.2** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**10.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

**10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

**10.5** Para a aquisição de bens é indício de inexecutabilidade valores inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

**10.8** O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

**10.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no [SICAF](#).

**11.2.1** Caso os dados e informações constantes do [SICAF](#) não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**11.2.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

**11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

**11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.5.1 Habilitação jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.5.2 Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
  - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **a.5.3 Qualificação econômico-financeira:**





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

## **12 FASE RECURSAL**

**12.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**12.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

### **13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Obras e Convênios, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

**13.2** Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

**13.3** Somente após tal procedimento e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14 PREÇO E DOTAÇÃO**

**14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

**14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**14.3** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

### **15 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**15.1.1** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**15.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – **CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº 2276/83 e que disciplinam que a inclusão no **CADIN** impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**15.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**15.2** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

**15.2.1** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 15 (quinze) dias úteis, para tanto.

**15.2.2** Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis acusar seu recebimento da mesma forma.

**15.2.3** A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

**15.2.4** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**15.3.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**15.3.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava> - <https://novobbmnet.com.br>

**15.3.3** Na sessão o Agente de Contratação/Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **16 PENALIDADES**

**16.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPITULO XVII do Decreto Municipal nº 6.142/2024

**16.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**16.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**16.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**16.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**16.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**16.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**16.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.

**16.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**16.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**16.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**16.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**16.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**16.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas.

**16.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**16.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**16.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

**16.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**17.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o [art. 299 do Código Penal](#), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**17.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**17.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

**17.8** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**17.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**17.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.

**17.12** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **Secretaria de Projetos e Convênios do município de Ituverava-SP.**

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

**17.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

**17.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**17.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava>, <https://novobbmnet.com.br> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**17.18** O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.





## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**17.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ituverava.sp.gov.br> , <https://novobmnet.com.br/>.

**17.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.142/2024

**17.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**17.22** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.23** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços  
ANEXO III – Modelo de Declarações  
ANEXO IV – Modelo de Contrato  
ANEXO V – Dados de responsável pela assinatura do contrato

Ituverava-SP, 10 de maio de 2024.

1885 ITUVERAVA 1890

**Luiz Antônio de Araújo**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**





**OBRA: Construção de uma praça na Av Paulo Borges de Oliveira**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **Especificação Técnica dos Serviços**

#### **INTRODUÇÃO**

**Dados da Obra: Construção de uma praça na Av Paulo Borges de Oliveira.**

#### **Preliminares:**

Esta especificação, juntamente com todas as peças do projeto e complementares, bem como as especificações dos serviços, é parte integrante do plano de trabalho.

#### **1. Placa de obra:**

Deverá ser fixada em local visível, em chapa metálica, nas dimensões e modelos recomendados pela Prefeitura. O local será informado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Ituverava.

#### **2. Construção de quadra de beach tennis.**

A drenagem da quadra já foi concluída, agora segue a etapa de cobertura com manta geotêxtil, costuradas entre si com fio de nylon grosso. A camada de areia, com 30cm de profundidade, será aplicada de forma cuidadosa, preservando as camadas inferiores. O alambrado que circundará toda a lateral da quadra será de tela de aço galvanizado, utilizando fio BWG conforme normas técnicas. A estrutura do alambrado já está montada, aguardando a instalação da tela e do portão de 1,40m por 0,80m. A altura da rede seguirá rigorosamente os padrões para a prática de Beach Tennis, variando entre 1,60m e 1,70m, conforme regulamentação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### 3. Revitalização da praça:

Para iniciar a revitalização, as guias danificadas serão removidas manualmente. Em seguida, a área de calçada, ainda não concretada, será preparada para receber melhorias. Uma camada de 3cm de brita será aplicada, seguida por uma camada de 5cm de concreto, nivelada cuidadosamente com uma acabadora de superfície. A criação de juntas de dilatação é crucial para evitar trincas e rachaduras no piso de concreto, garantindo assim sua durabilidade. O corte das juntas será realizado com equipamento específico, cerca de 24 horas após o polimento, com um espaçamento máximo de 2,00m e uma profundidade de 1/3 da espessura do concreto. Após o corte, as juntas serão preenchidas com silicone ou mastique. As guias retiradas serão substituídas por novas guias pré-moldadas. A área já concretada será regularizada com argamassa para obter uma superfície lisa.

Será necessário realizar o corte das raízes de quatro árvores que estão impactando as guias. Além disso, será feita uma limpeza e regularização das áreas de jardim da praça.

Como parte do projeto, serão instalados 10 bancos contínuos em concreto vazado. Cada banco terá 1,20m de comprimento e 50cm de largura no assento, apoiados por duas bases de 45cm cada. A disposição dos bancos seguirá as diretrizes estabelecidas no projeto

### 4. Elétrica

Os postes existentes na praça serão reaproveitados e receberão toda fiação necessária para seu funcionamento, todas as lâmpadas serão de LED 1,3w, com base E-27, 1400 ATE 1510l/m, a quadra receberá oito projetores LED modular de 150 a 200w, eficiência mínima de 125 l/w, para uso externo



**Prefeitura Municipal de Ituverava**  
Estado de São Paulo



Ituverava, 23 de abril de 2024.

Regina Cristina da Silva  
Diretora de Obras e Serviços de Convênios  
CREA: 506.205.941-3

João Geraldo Coimbra Junior  
Secretario de Obras e Serviços Urbanos p

Débora da Silva Pires Wakayama  
Secretaria de Projetos e Convênios

Luiz Antônio de Araujo  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Ituverava  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Obras

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



MUNICÍPIO  
ITUVERAVA

PRAZO PROPOSTO

DATA BASE:  
INÍCIO: dias a partir da assinatura do convênio  
FINAL: 360 dias a partir da data da assinatura do convênio

OBRA:  
CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AV. DOUTOR PAULO BORGES DE OLIVEIRA

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m <sup>2</sup>	1.286,80				1.286,80
		R\$	3.745,22				3.745,22
2	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH TENNIS	m <sup>2</sup>	1.286,80				1.286,80
		R\$	39.020,23				39.020,23
3	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	m <sup>2</sup>	1.286,80				1.286,80
		R\$	62.003,13				62.003,13
4	ELETRICA	m <sup>2</sup>	1.286,80				1.286,80
		R\$	31.756,09				31.756,09
RECURSOS ESTADUAIS			68.556,14				68.556,14
RECURSOS PRÓPRIOS			67.968,53				67.968,53
TOTAL			136.524,67				136.524,67

Ituverava, 24 de abril de 2024

Regina Cristina da Silva  
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

2327





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
 Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total	Observações	Emprego Contratual	Contrato	Descrição de serviços / Diretoria de Contratos
4	Lustrar veículos - cliente desconto 100% a 21% do valor total estimado de obras.		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Diretoria de Licitações / Diretoria de Contratos
5	A empresa entregará os materiais quando solicitado, de acordo com o termo de contrato ou de acordo com o valor do item.		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Diretoria de Licitações - SIZU / Diretoria de Contratos - SIZU
6	Atuação na entrega de materiais de construção.		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Diretoria de Licitações - SIZU / Diretoria de Contratos - SIZU
7	Responsabilidade de transporte, carga e entrega de materiais de construção (fornecimento de mão de obra, transporte, carga e entrega de materiais de construção) para os serviços de manutenção (veredas, etc.).		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Sector de Engenharia
8	Atuação na entrega de materiais de construção (fornecimento de mão de obra, transporte, carga e entrega de materiais de construção) para os serviços de manutenção (veredas, etc.).		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
9	Atuação na entrega de materiais de construção (fornecimento de mão de obra, transporte, carga e entrega de materiais de construção) para os serviços de manutenção (veredas, etc.).		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
10	Atuação na entrega de materiais de construção (fornecimento de mão de obra, transporte, carga e entrega de materiais de construção) para os serviços de manutenção (veredas, etc.).		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
11	Atuação na entrega de materiais de construção (fornecimento de mão de obra, transporte, carga e entrega de materiais de construção) para os serviços de manutenção (veredas, etc.).		MÉDIO			Emprego Contratual	Contrato	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos

25/01





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
 Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



12	Identificação de falhas ou irregularidades em qualquer das peças integrantes, diretas, e indiretas, ou irregularidades que impeçam a contratação, que sejam muito relevantes, inclusive de falhas no valor contratual.	Muito	Extremo	ALTO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Em caso de fiscalização durante o contrato e durante a vigência, a fiscalização deverá ser feita por profissionais habilitados para tal fim, com a finalidade de assegurar a qualidade e a execução do contrato e a entrega dos serviços.	Setor de Engenharia / Diretoria de Obras
13	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos previstos no edital, devido a incorreções no objeto ou a alguma irregularidade simples e direta.	Baixo	Moderada	BAIXO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Em caso de contratação no regime de empreitada por preço global, a remuneração da obra contratada será dada a execução de cada etapa, previamente definida no programa físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas deverão ser feitas apenas a subsistema para definir o percentual executado.	Secretaria de Projetos e Contratos / Setor de Engenharia
14	Preço de licitação seja contrário a intenção do objeto do lote do grupo de materiais.	Muito	Extremo	BAIXO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Caso a Companhia verifique irregularidades, a fiscalização deverá ser feita por profissionais habilitados para tal fim, com a finalidade de assegurar a qualidade e a execução do contrato e a entrega dos serviços.	Setor de Engenharia / Diretoria de Contratos
15	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada no contrato e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Muito	Extremo	ALTO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Verificar prazos e condições de entrega e necessidade de contratação de algum serviço já executado.	Setor de Engenharia
16	Alteração da legislação regulamentar e normas regulamentares no projeto, inclusive alterações no projeto, inclusive alterações no projeto, inclusive alterações no projeto.	Baixo	Moderada	BAIXO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Em caso de alteração de legislação, a fiscalização deverá ser feita por profissionais habilitados para tal fim, com a finalidade de assegurar a qualidade e a execução do contrato e a entrega dos serviços.	Setor de Engenharia / Diretoria de Obras
17	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com outros para com a empresa.	Baixo	Moderada	MUOJO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização deverá ser feita por profissionais habilitados para tal fim, com a finalidade de assegurar a qualidade e a execução do contrato e a entrega dos serviços.	Setor de Engenharia
18	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com outros para com a empresa.	Baixo	Moderada	BAIXO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização deverá ser feita por profissionais habilitados para tal fim, com a finalidade de assegurar a qualidade e a execução do contrato e a entrega dos serviços.	Setor de Engenharia
19	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com outros para com a empresa.	Muito	Extremo	MUOJO	Execução Contratual	Execução Contratual	Contribuição	Atenção aos custos e prazos, especialmente previstos para execução da obra.	Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização deverá ser feita por profissionais habilitados para tal fim, com a finalidade de assegurar a qualidade e a execução do contrato e a entrega dos serviços.	Setor de Engenharia

26/11/2023  
 [Assinatura]





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
 Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**  
 NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

297

ITEM	BASE SERVIÇO	CODIGO SERVIÇO	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL SEM ICM	PREÇO TOTAL COM ICM
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA - ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AV. DOUTOR PAULU BORGES</p> <p>Endereço: AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES</p> <p>BASE CDHU nº 193/SINAPI - SEM DESONERAÇÃO/ SINAPI 03/2024</p>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	3,50	R\$ 801,72	R\$ 3.121,02	R\$ 3.745,22
2	CDHU	24.20.270	Tela em aço galvanizado 16 BVMG, malha de 1" - tipo aluminado	M2	168,24	R\$ 49,25	R\$ 8.117,59	R\$ 9.741,10
2.1	CDHU	24.02.100	Fornido subilar em tela de aço galvanizado 16x2,50 m de altura, completo (1,40x0,80).	M2	1,12	R\$ 945,51	R\$ 1.058,07	R\$ 1.270,77
2.2	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 5kN/m	M2	174,35	R\$ 18,49	R\$ 3.223,66	R\$ 3.868,39
2.3	CDHU	05.01.170	Área para quadra de beach tennis	M2	262,10	R\$ 13,708	R\$ 3.598,83	R\$ 4.297,66
2.4	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R\$ 1.940,50	R\$ 1.940,50	R\$ 2.328,64
2.5	CDHU	11.02.040	Concreto utilizado não estrutural mínimo 200 kg cimento / m³	M3	2,02	R\$ 516,08	R\$ 1.045,05	R\$ 1.255,02
2.6	CDHU	11.16.060	Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M2	56,08	R\$ 35,07	R\$ 1.954,57	R\$ 2.225,48
2.7	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	75,06	R\$ 47,48	R\$ 3.561,52	R\$ 4.333,82
2.8	CDHU	33.11.050	Emalhe à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	75,06	R\$ 47,48	R\$ 3.561,52	R\$ 4.333,82
<b>REUTILIZAÇÃO DA PRAÇA</b>								
3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, silvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6,00	R\$ 106,50	R\$ 641,40	R\$ 769,68
3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem contrateiro proctor nozua	M2	615,70	R\$ 3,56	R\$ 2.203,46	R\$ 2.704,15
3.2	CDHU	04.40.010	Retirada manual de gua pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarte em aterro	M	73,00	R\$ 9,06	R\$ 661,38	R\$ 793,60
3.3	CDHU	34.13.011	Corte, resaca e remoção de árvore inclusive até raiz - diâmetro (DAP)-5cm<15cm (remoção de raízes)	UM	4,00	R\$ 259,50	R\$ 1.038,00	R\$ 1.242,24
3.4	CDHU	11.18.040	Lanço de pedra britada	M3	18,47	R\$ 185,96	R\$ 3.411,73	R\$ 4.341,29
3.5	CDHU	94881	Execução de passeio (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M2	20,34	R\$ 20,34	R\$ 413,99	R\$ 499,75
3.6	CDHU	11.16.080	IR LODO, USINADO, CBO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 08/2022	M3	30,79	R\$ 134,98	R\$ 4.157,76	R\$ 4.917,76
3.7	CDHU	17.01.020	Largamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M2	30,79	R\$ 10,337	R\$ 315,55	R\$ 387,30
3.8	CDHU	54.06.020	Argamassa de regularização tipo PMSR 100 - fck 25 Mpa	M3	13,43	R\$ 97,67	R\$ 1.303,55	R\$ 1.611,10
3.9	CDHU	35.04.020	Barro contínuo em concreto vibrado	M	73,00	R\$ 2.711,18	R\$ 1.980,44	R\$ 2.408,59
3.10	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para apilamento (linhas e cancheros)	M2	928,00	R\$ 2,04	R\$ 1.895,04	R\$ 2.296,85
3.11	CDHU	34.04.050	Âncora ornamental tipo Pato de Visca - hr 2,00 m	UM	2,00	R\$ 124,41	R\$ 248,82	R\$ 298,58
<b>ELETRICA</b>								
4	CDHU	40.11.010	Releu fotocêntrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UM	1,00	R\$ 69,33	R\$ 69,33	R\$ 107,20
4.1	CDHU	40.10.100	Controlador de potência 32 A - 2po+2nf	UM	1,00	R\$ 917,11	R\$ 917,11	R\$ 1.115,33
4.2	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento de fumaça e gases (resistência)	M	50,00	R\$ 5,56	R\$ 278,00	R\$ 337,00
4.3	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento de fumaça e gases (resistência)	M	120,00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.442,08
4.4	CDHU	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento de fumaça e gases (resistência)	M	240,00	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.885,76
4.5	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 50" x 2,4 m	M	3,00	R\$ 300,47	R\$ 901,41	R\$ 1.091,61
4.6	CDHU	32.07.120	Mãquina elétrica fixa para furto de diâmetro	M	42,50	R\$ 12,11	R\$ 514,68	R\$ 617,61
4.7	CDHU	42.05.110	Conector cabo/faixa de 3/4"	UM	3,00	R\$ 29,87	R\$ 89,61	R\$ 109,33
4.8	CDHU	101499	ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA, AEREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	UM	1,00	R\$ 1.895,06	R\$ 1.895,06	R\$ 2.275,27
4.9	CDHU	41.11.100	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo zéfilo grande	UM	10,00	R\$ 321,78	R\$ 3.217,80	R\$ 3.919,36
4.10	CDHU	41.10.410	Poste telescópico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, comesperra para duas luminárias, altura de 3,00 m	UM	4,00	R\$ 754,12	R\$ 3.016,88	R\$ 3.622,06
4.11	CDHU	41.10.080	Caixa protegida em ferro galvanizado para fixação de duas luminárias	UM	4,00	R\$ 574,15	R\$ 2.296,64	R\$ 2.795,97
4.12	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 lm/w, para uso externo	UM	8,00	R\$ 894,18	R\$ 7.153,44	R\$ 8.644,13
4.13	CDHU	41.02.680	Lâmpada LED 13.5W, com base E-27, 1400 até 1910lm	UM	10,00	R\$ 33,09	R\$ 330,90	R\$ 397,08
4.14	CDHU	41.02.680	Lâmpada LED 13.5W, com base E-27, 1400 até 1910lm	UM	10,00	R\$ 33,09	R\$ 330,90	R\$ 397,08
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ 198.594,67	

*Luiz Antônio de Aragão*  
 Prefeito Municipal

*Edson Geraldo Cássio Junior*  
 Secretário de Finanças e Serviços Urbanos

*Deborah da Silva Pires Wakayama*  
 Coordenadora de Engenharia e Planejamento

*Régina Crispina da Silva*  
 Coordenadora de Engenharia e Planejamento



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**ITUVERAVA**  
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

29/09

ÁREA DE INTERVENÇÃO

INDICA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO (11/02)

CONHECIMENTO DE PRAÇA Nº 001 DOCTOR PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: ITUVERAVA

AV. DOCTOR PAULO MARQUES DE OLIVEIRA

CIDADE: ITUVERAVA

CONDOMÍNIO: UNIVERSITÁRIA

PROPOSTA Nº 001

PROPOSTA Nº 002

PROPOSTA Nº 003

PROPOSTA Nº 004

PROPOSTA Nº 005

PROPOSTA Nº 006

PROPOSTA Nº 007

PROPOSTA Nº 008

PROPOSTA Nº 009

PROPOSTA Nº 010



IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE INTERVENÇÃO  
SEM ESCALA





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A efetivação do presente objeto tem por finalidade propiciar aos munícipes da cidade de Ituverava/SP uma estrutura de lazer de qualidade que permita a melhoria de qualidade de vida e saúde da população, além de incentivar a população a prática de esportes.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A obra será executada por empresa especializada no ramo devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento.

**Parágrafo único:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a legislação vigente, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **A FISCALIZAÇÃO** do objeto será realizada por servidor engenheiro civil designado e irá contemplar visitas regulares in loco para acompanhamento da execução dos serviços.

## FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**1.0** O regime de execução adotado para este projeto será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Essa modalidade proporciona maior segurança tanto para a contratante quanto para a contratada, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro do orçamento estipulado, sem surpresas financeiras durante o processo de execução.

## ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado médio é de **R\$136.524,67 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos.)** conforme pesquisa de preços em anexo.

## PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para o início da execução deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de respectiva autorização de fornecimento para Secretária Requisitante.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

**SETOR DE LICITAÇÕES**



10 de maio de 2024

---

Luiz Antônio de Araújo  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na ....., nº....., telefone/fax nºs ....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

**Preço unitário: R\$** ..... (.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**Preço total: R\$** ..... (.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

**OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO VALOR GLOBAL.**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

### **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.





## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

..... de ..... de 2024

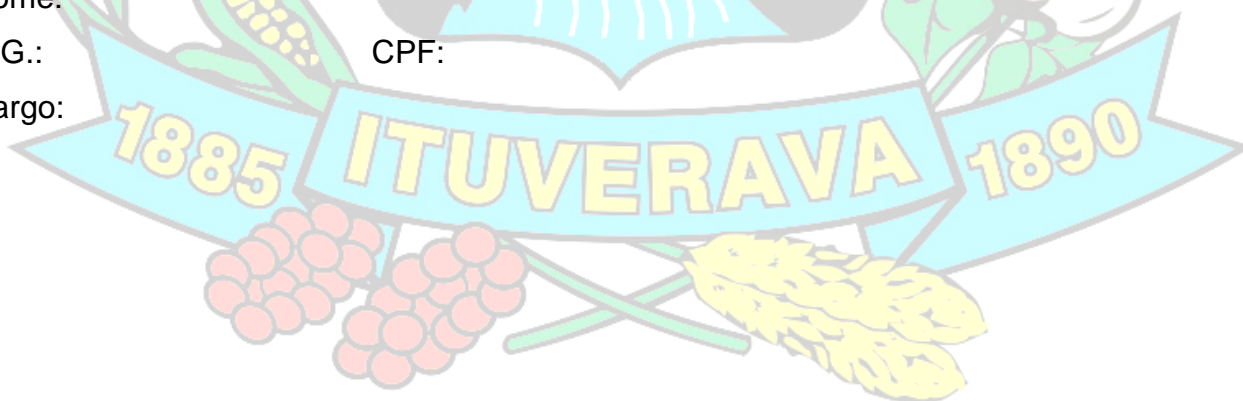
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



### ANEXO III

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de \_\_\_\_\_ de 2024

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/202**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – **Luiz Antônio de Araújo**, nomeado(a) doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, conforme estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços/fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços/fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço/fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.1.** O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, conforme itens informados na tabela.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (quando for serviço com dedicação exclusiva de mão de obra)**

7.1. Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.** Será exigida a garantia da contratação de que trata a legislação vigente, conforme regras previstas no contrato.

10.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

10.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

10.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

10.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

10.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



10.7 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.11.06 – DIRETORIA DE CADASTROS, OBRAS PÚBLICAS E CIVIS  
15.451.1037.1.086 – REFORMA A ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
01.000.00 – Recursos próprios  
02.00.00 – Recursos Estaduais

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



**14.1** A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de até 48 horas, após a entrega;

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021, e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

## SETOR DE LICITAÇÕES



Ituverava – SP, XX de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio de Araújo  
Prefeito Municipal

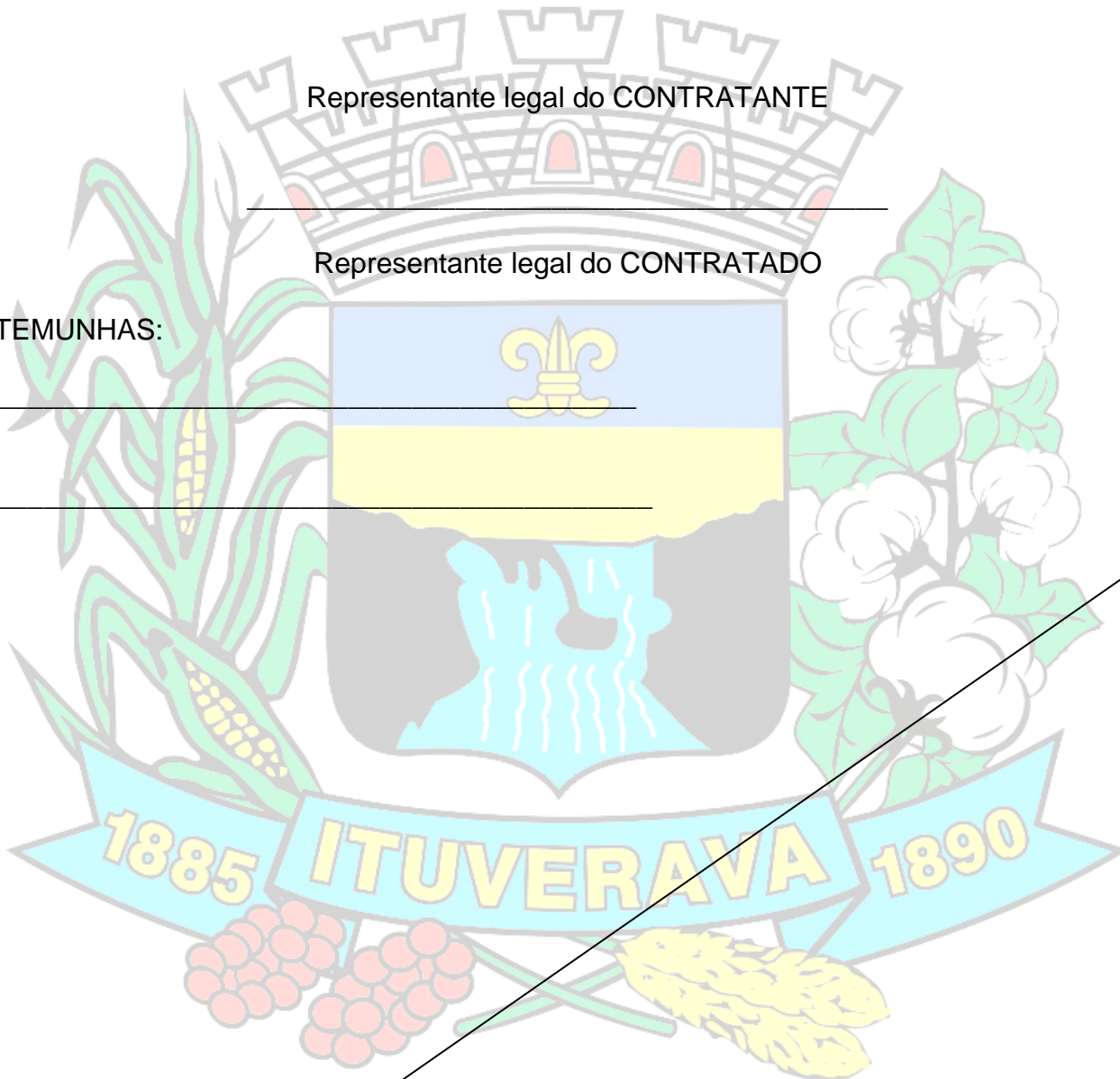
\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

### SETOR DE LICITAÇÕES



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51  
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.  
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AVENIDA DOUTOR PAULO BORGES DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

### DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

### DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

### OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.